



PLANO DE TRABALHO Nº 02/24 DO TED Nº 28/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

| | |
|---|--|
| Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): | Secretaria de Qualificação Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego |
| Nome da autoridade competente: | Magno Rogério Carvalho Lavigne |
| Número do CPF: | ***176.695*** |
| Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: | Secretaria de Qualificação Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego |

b) UG SIAFI

| | |
|---|---------------|
| Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: | 380908 - SEMP |
| Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: | 380908 - SEMP |

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

| | |
|---|-------------------------------|
| Nome do órgão ou entidade descentralizada: | Universidade Federal da Bahia |
| Nome da autoridade competente: | Penildon Silva Filho |
| Número do CPF: | ***492.195*** |
| Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: | Escola Politécnica da UFBA |

b) UG SIAFI

| | |
|---|---|
| Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: | 153038 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA |
| Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: | 153038 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA |

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Realizar, no âmbito do Programa de Qualificação Social e Profissional - PMQ, de que trata a Portaria MTE nº 3.222, de 21 de agosto de 2023, ações de qualificação social e profissional para 1050 jovens de 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) anos, com foco em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1: Planejamento das ações de qualificação social e profissional a partir de diagnóstico da demanda local por mão de obra qualificada.

Ação 1.1: Articulação com a secretaria de Educação do Estado da Bahia e os municípios participantes, definido a prioridade da demanda local por mão de obra qualificada.

Produto da META 1: Consolidação dos cursos e regiões a serem implementados o cursos.

META 2: Mobilização da equipe, preparação do material didático básico e aquisição de kits didáticos práticos.

Ação 2.1: Prospecção de perfil da equipe e mobilização do pessoal a ser envolvido no projeto.

Ação 2.2: Preparação do material didático para a formação técnica profissional.

Ação 2.3: Desenvolvimento e aquisição de kits didáticos, aquisição de itens de infraestrutura necessários para realização das aulas presenciais.

Produto da META 2: Equipe definida e material didático preparado.

META 3: Realização das ações presenciais de qualificação social e profissional para 1050 jovens de 16 a 29 anos, em observância aos parâmetros estabelecidos na Resolução CODEFAT nº 906, de 26 de maio de 2021, na Resolução CODEFAT nº 907, de 26 de maio de 2021, e na Norma de Execução nº 113, de 14 de outubro de 2019. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas para atendimento a pessoas com deficiências, em observância ao disposto no art. 9º da Resolução CODEFAT nº907, de 26 de maio de 2021.

Ação 3.1: Execução da formação técnica profissional, com acompanhamento da Fundação de Apoio, FAPEX.

Produtos da META 3: Formação de 1050 jovens de 16 a 29 anos em cursos de Energias Renováveis.

META 4: Acompanhamento e controle do projeto.

Ação 4.1: Acompanhamento e monitoramento das ações, com vistas à verificação do cumprimento do objeto pactuado.

Ação 4.2: Apresentação dos Relatórios Parcial e Final de Cumprimento do Objeto, contendo a relação dos jovens atendidos (nome, CPF, data de nascimento, sexo, raça/cor, município de residência, UF, escolaridade, informação sobre o exercício de atividade remunerada, curso, data de início do curso, data de fim do curso e status do curso (inscrito, concluinte, evadido, outro), sem prejuízo da observância dos demais requisitos dispostos na legislação aplicável à matéria.

Produto da META 4: Relatório parcial de 6 meses e Relatório final de 12 meses.

Cronograma das ações:

| Ações/Meses | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 a 12 | 12 |
|--------------------|---|----------|----------|----------|---------------|-----------|
| META 1 | Planejamento das ações de qualificação social e profissional a partir de diagnóstico da demanda local por mão de obra qualificada | | | | | |
| Ação 1.1 | XXXX | XXXX | | | | |
| META 2 | Mobilização da equipe, preparação do material didático básico e aquisição de kits didáticos práticos | | | | | |
| Ação 2.1 | XXXX | | | | | |
| Ação 2.2 | | XXXX | XXXX | XXXX | | |
| Ação 2.3 | | XXXX | XXXX | XXXX | | |
| META 3 | Realização das ações presenciais de qualificação social e profissional para 1050 jovens de 16 a 29 anos | | | | | |
| Ação 3.1 | | | | | XXXX | |
| META 4 | Apresentação dos Relatórios Parcial e Final | | | | | |
| Ação 4.1 | XXXX | XXXX | XXXX | XXXX | XXXX | |
| Ação 4.2 | | | | | XXXX | XXXX |

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O desenvolvimento sustentável baseado em Energias Renováveis tem atraído crescente preocupação da comunidade científica de governos nacionais e na sociedade em geral. Isso se justifica pela incerteza na produção e comercialização da energia, causada por conflitos políticos, étnicos, religiosos etc., bem como por mudanças climáticas relacionadas ao controle de emissão de gases de efeito estufa (GEE) oriundos da combustão de combustíveis fósseis durante quase quatro séculos de operação, e em especial os derivados de petróleo nos últimos dois séculos. A geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis é uma alternativa de suprimento de energia com menor impacto ambiental, e que vem se tornando viável economicamente e cada vez mais competitiva, principalmente em regiões com grande disponibilidade de recursos naturais como: eólico, solar, biomassa, marés e espaço territorial. Neste contexto, o estado Bahia tem se destacado fortemente no cenário nacional. Segundo o Informe Executivo de Energia Solar e Eólica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), até o final de fevereiro de 2022, a Bahia segue como líder na geração total de energia fotovoltaica, correspondendo a 30,78% da geração nacional. Além disso, o estado segue como a segunda maior geração total de energia eólica, correspondendo a 27,67% da geração nacional. Em termos de Biomassa, a Bahia se destaca na produção de soja, milho, algodão, eucalipto, entre outros. Segundo o Plano Nacional de Energia (PNE) de 2030, a Bahia possui 13,9% da produção nacional de madeira para papel e celulose, por exemplo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

| | |
|-------------------------------------|-----|
| <input type="checkbox"/> | Sim |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Não |

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

| | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. |

Observação:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

| | |
|-------------------------------------|-----|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Sim |
| <input type="checkbox"/> | Não |

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|--|-----------------------|
| 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Para uso em Ressarcimentos e Despesas Administrativas | R\$ 336.000,00 |
| 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Para uso em Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 174.000,00 |
| TOTAL | R\$ 510.000,00 |

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| METAS | DESCRIÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Início | Fim |
|---|---|-------------------|------------|----------------|----------------|--------|-------|
| META 1 Ação 1.1 Produto da META 1 | Articulação com a secretaria de Educação do Estado da Bahia e os municípios participantes, definido a prioridade da demanda local por mão de obra qualificada. Apoio com as atividades administrativas. | Meses | 12 | R\$ 10.089,48 | R\$ 121.073,78 | Mês 1 | Mês 2 |
| META 2 Ação 2.3 Produto da META 2 | Gravação das aulas e imagens do projeto | Unidade | 1 | R\$ 12.066,22 | R\$ 12.066,22 | Mês 1 | Mês 6 |

| | | | | | | | |
|---|--|--------------------|------|--|------------------|-------|--------|
| META 2 Ação 2.3 Produto da META 2 | Desenvolvimento e aquisição de kits didáticos práticos para Energia Solar Térmica, contendo pequenas placas solares, armazenamento e circulação de água e acessórios necessários para as aulas práticas. Para Energia Solar Fotovoltáica, contendo pequenas placas solares fotovoltaicas, circuitos elétricos e acessórios necessários para as aulas práticas. Bioenergia contendo pequenos biodigestores, armazenamento de biogás, dispositivos para queima do gás e acessórios necessários para as aulas práticas. | Hora | 5399 | R\$ 220,00 | R\$ 1.187.760,00 | Mês 1 | Mês 12 |
| META 3 Ação 3.1 Produto da META 3 | Horas de aula, preparação do material, montagem dos dispositivos práticos. | Quantidade de kits | 84 | R\$ 3.000,00 | R\$ 252.000,00 | Mês 1 | Mês 4 |
| META 4 Ação 4.1 e 4.2 | Acompanhamento e controle do projeto. Bolsas de coordenação e vice coordenação. | Mês | 18 | R\$ 6.200,00 | R\$ 111.600,00 | Mês 1 | Mês 12 |
| META 4 Ação 4.1 e 4.2 | Bolsa de Extensão - Servidor | Mês | 18 | R\$ 1.000,00 | R\$ 270.000,00 | Mês 1 | Mês 12 |
| META 4 Ação 4.1 e 4.2 | Auxílio transporte e alimentação para os alunos das escolas | Alunos | 1050 | R\$ 750,00 (para todo o curso, sendo 15 reais por dia) | R\$ 787.500,00 | Mês 1 | Mês 12 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|---|--------|----|---|----------------------|-------|--------|
| META 4 Ação 4.1 e 4.2 | Bolsa de extensão – alunos graduação e pós graduação da UFBA | Alunos | 10 | R\$ 10.080 (para os 12 meses, 900 reais por mês) | R\$ 108.000,00 | Mês 1 | Mês 12 |
| META 4 Ação 4.1 e 4.2 | Custos indiretos | | | | R\$ 510.000,00 | Mês 1 | Mês 12 |
| | | | | Total | R\$ 3.360.000, 00 | | |

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS/ANO | VALOR |
|---------------|------------------|
| Dezembro/2023 | R\$ 3.360.000,00 |
| | |

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO |
|--|----------------|------------------|
| 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Para uso em auxílio Financeiro professores/instrutores | NÃO | R\$ 1.328.000,00 |
| 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Para uso em Diárias (transporte e alimentação) | NÃO | R\$ 722.000,00 |
| 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Para uso em Material para os kits didáticos | NÃO | R\$ 800.000,00 |
| 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Para uso em Ressarcimentos e Despesas Administrativas | SIM | R\$ 336.000,00 |
| 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Para uso em Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | SIM | R\$ 174.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 3.360.000,00 |

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Documento assinado eletronicamente
PENILDON SILVA FILHO
Vice-Reitor da Universidade Federal da Bahia

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Documento assinado eletronicamente
MAGNO LAVIGNE
Secretário de Qualificação Emprego e Renda
Ministério do Trabalho e Emprego

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Penildon Silva Filho, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magno Rogerio Carvalho Lavigne, Secretário de Qualificação, Emprego e Renda**, em 24/10/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=3561271&crc=4557DCD1, informando o código verificador **3561271** e o código CRC **4557DCD1**.